DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Licitações e Contratos	2
Despacho de Julgamento	2
Decisão do Prefeito	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

DESPACHO DO PRESIDENTE

Trata-se de convocação, referente ao Processo nº 084/2020 – Tomada de Preços nº 002/2020, datado de 02 de setembro de 2020 e publicada em 03 de setembro de 2020, para que a empresa GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, em querendo, fizesse uso do direito de preferência, concedido às micro e pequenas empresas, em conformidade com a Lei Federal nº 123/06 e alterações posteriores.

A empresa, protocolou tempestivamente em 08 de setembro, intenção datada de 02 de setembro de 2020, de fazer uso do direito a ela concedido, juntamente com uma nova proposta financeira de preço no valor de R$ 175.357,51 (cento e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), sendo a mesma inferior àquela até então considerada vencedora do certame. A mesma foi encaminhada ao DD. Engenheiro Responsável para análise e verificação, estando em conformidade com o disposto em Edital.

Transcorrido o prazo para interposição de recurso, disposto no art. 109, inc. I alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, encaminho à autoridade superior, a Senhora Prefeita, para os atos de homologação e adjudicação do objeto licitado

Que o presente despacho seja encaminhado à empresa e publicado no D.O.M para que surta os efeitos legais.

Tabapuã/SP, 11 de setembro de 2020.

EVERSON RECHI

Presidente

Decisão do Prefeito

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Licitatório nº. 059/2020

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 25/2020

[...] Decisão: Acolho o parecer da analista como razão de decidir e o faço para INDEFERIR o pedido de cancelamento dos itens a pedido da fornecedora. Por outro lado, face o descumprimento da entrega dos produtos noticiada através de comunicado enviado pela Secretaria de Saúde (caracterizando o não cumprimento das clausulas contratuais e prazos – conforme previsto no art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93), e o interesse público presente, uma vez que a ausência da entrega das mercadorias vem causando prejuízos ao Município na tão delicada área da saúde neste momento grave de pandemia, onde o objeto contratado assume incontestável relevância, sendo necessária e urgente a nova contratação dos itens, a ser realizada através da convocação para contratação dos licitantes remanescentes na licitação (art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93) , DETERMINO a imediata rescisão do ajuste, por ato unilateral desta Administração, com a fornecedora Império da Limpeza e Descartáveis em Geral Eireli, através do cancelamento dos preços registrados, conforme previsto nos itens 2.2.2.2, 2.2.2.3 e 2.2.2.5 da Ata de Registro de Preços nº. 15-A/2020 e na Lei 8.666, art. 79, inciso I c.c. art. 78, incisos I e XII.

Ademais, APLICO à contratada, em razão de não manter sua proposta pelo prazo de validade de ata e por deixar de entregar os itens avental e lençol descartável solicitados através do pedido de empenho de nº. 03806/2020 a seguinte sanção: a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Tabapuã pelo período de 02(dois) anos, a contar da imutabilidade da presente decisão.

Cientifique-se a empresa quanto aos termos da decisão, assinando-lhe o prazo de 05(cinco) dias úteis para querendo, apresentar recurso, nos termos previstos no art. 109, inciso I, alíneas “e” e “f” da Lei 8.666/93, quanto à decisão que deverá para todos os efeitos ser publicada no Diário Oficial do Município.

Oportunamente, transcorrendo o prazo fixado, sem interposição de recurso, deverá a penalidade ser registrada no site de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

No mais, sendo os itens imprescindíveis para o Município, transcorrendo o prazo fixado, determino a convocação dos demais licitantes classificados para participarem de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, nos termos do art. 19, II, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da clausula 11.3. do edital. Ressalta-se que a negociação obedecerá à ordem de classificação registrada na sessão pública realizada em 24 de junho de 2020. Ademais, deverão as classificadas apresentarem na sessão pública, novo envelope contendo os documentos de habilitação, caso não tenham sido habilitadas ou caso os documentos apresentados na sessão estejam na data da sessão vencidos.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO-Tabapuã/SP, 11 de setembro de 2020. PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
CNPJ. 45.128.816/0001-33

CONVOCAÇÃO PARA REAPLICAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018 –PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

REALIZAÇÃO: SAWABONA CONCURSOS E CAPACITAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO do Município de Tabapuã, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar que a reaplicação da **PROVA DISSERTATIVA**, para o cargo Procurador Jurídico, em cumprimento da sentença proferida no *Processo nº 1000382-37.2019.8.26.0607 e do oficio* 206/2020-PJT.
Serão observadas as normas estabelecidas pela vigilância sanitária do município de Tabapuã. A prova será aplicada no dia 11/10/2020(domingo), as 9:00hs, no Município de Tabapuã, na **EMEF. MONSENHOR JOÃO TELHO**, localizada a Rua Antônio Decrescenzo, 918, Tabapuã - SP, 15880-000, para os candidatos abaixo relacionados.

PROCURADOR JURÍDICO – TABAPUÃ

	INSCRIÇÃO	NOME
1)	0000994	BIANCA NOELI DA SILVA
2)	0001845	TIAGO MOTA TAVARES DA SILVA
3)	0001569	CAMILA MARQUES BOTTÓS
4)	0001842	MARCO ANTONIO SCARPASSA
5)	0001565	FERNANDO ALBERTO DE JESUS LISCIOTTO FACIONI
6)	0001814	DANIEL SANTIAGO
7)	0001786	GLAUBER ELIAS FACCHIN
8)	0001560	ALINE MARINI TARDIVO

Todos os candidatos da relação acima, ficam convocados e deverão comparecer no local das provas impreterivelmente até as 09:00hs no dia 11/10/2020 (domingo), portando **MASCARA**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha e um dos seguintes documentos original, abaixo mencionados, que bem os identifique e estejam em bom estado de conservação,

-Cédula de Identidade -RG;
-Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
-Certificado Militar;
-Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
-Passaporte.

OS PORTÕES SERÃO FECHADOS AS 09:00hs não sendo permitido aos candidatos entrarem no local de prova após o fechamento dos portões.

Tabapuã/SP, 09 de setembro de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO